PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2025
"Multientidade"

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público o presente Termo de Dispensa para a **prestação de serviços** constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa as seguintes Unidades Gestoras:

a) Município de Mondaí– CNPJ: 83.028.415/0001-09.
b) Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 17.808.462/0001-32.
c) Fundo Municipal de Educação/FME – CNPJ: 31.030.892/0001-05.
d) Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.386.903/0001-79.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta do Contrato;
Anexo III: Declaração de inexistência de impedimentos;
Anexo IV: Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;
Anexo V – Extrato de Publicação;
Anexo VI – Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

A Lei alude a certas finalidades, assumidas pela instituição "regimental ou estatutariamente". Não se pode reputar casual que o texto legal tenha evitado aludir a "objeto social". A terminologia legal reflete a preocupação do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta para entidades cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias.[1]

O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser estabelecida de

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.p.1073.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.[2]

Ressalta-se que, como a dispensa é para entidades dedicadas a ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso.[3]

Também é de frisar que a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supramencionado e revelar experiência nela ou pelo menos contar com estrutura de pessoal experiente e qualificada.[4]

Portanto, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XV do referido diploma.

A medida atende ao interesse público, diante dos benefícios educacionais, sociais e administrativos envolvidos, bem como da importância estratégica dos programas de estágio para o fortalecimento da gestão pública e para a formação de futuros profissionais qualificados.

Ademais, trata-se de contratação pertinente e necessária, cujo objeto está diretamente relacionado às finalidades institucionais da contratada.

Dessa forma, considerando a correlação entre o objeto da contratação e as atividades finalísticas do CIEE, bem como a ampliação do seu atendimento à comunidade em geral e a comprovada reputação ético-profissional da Entidade na prestação dos serviços, entende-se que poderá ser contratado por meio de dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A presente contratação tem por finalidade formalizar parceria com instituição brasileira sem fins lucrativos, devidamente credenciada como agente de integração de estágios, visando à operacionalização do Programa de Estágio Curricular Supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal.

O estágio constitui importante instrumento pedagógico e social, permitindo a integração entre o ensino e o trabalho, possibilitando ao estudante aplicar na prática os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula. Contribui, assim, para o aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e social do educando, bem como para o desenvolvimento de competências necessárias à sua futura inserção no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e com as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

A realização de estágio junto à Administração Municipal tem como propósito propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, configurando-se como instrumento fundamental de integração entre teoria e prática, aperfeiçoamento técnico e científico, desenvolvimento de habilidades de relacionamento humano e preparação para o trabalho

[2] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.p.1074.
[3] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.296.
[4] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.296.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

produtivo. Nos termos do art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei nº 11.788/2008, o estágio integra o projeto pedagógico dos cursos e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, com vistas ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Além disso, a adoção de programas de estágio gera benefícios diretos aos diferentes atores envolvidos:

Para a Administração Pública Municipal: Favorece a identificação e formação antecipada de futuros profissionais, permitindo descobrir novos talentos para áreas estratégicas; Contribui para a responsabilidade social do Município, ao participar ativamente da formação prática dos estudantes e apoiar o fortalecimento da educação; Permite a incorporação, no ambiente administrativo, de conhecimentos atualizados e práticas acadêmicas recentes; Auxilia indiretamente na geração de renda aos estudantes, contribuindo para a continuidade de sua vida acadêmica; Promove um ambiente propício ao surgimento e ao desenvolvimento de novas lideranças e potenciais profissionais.

Para as Instituições de Ensino: Amplia a articulação entre a formação acadêmica e o contexto profissional; Contribui para a atualização e aprimoramento de seus conteúdos curriculares; Proporciona aos estudantes oportunidades de aprendizagem prática que enriquecem sua formação integral.

Para os Estudantes: Oferece vivência prática da realidade das rotinas e demandas do mundo do trabalho; Auxilia na definição da área de atuação profissional mais adequada às suas aptidões e interesses; Disponibiliza, de forma gratuita, oportunidades de estágio em setores administrativos do serviço público; Estimula a criatividade, a autonomia e a aquisição de novas habilidades; Favorece a construção de redes de contato profissional (networking); Proporciona o aprendizado de competências específicas relacionadas ao exercício profissional; Contribui diretamente para sua formação como cidadão e para o desenvolvimento de sua postura ética e profissional.

Diante disso, a execução do programa por intermédio de instituição especializada garante maior segurança jurídica e eficiência administrativa, uma vez que o agente de integração é responsável pela intermediação entre o Município, as instituições de ensino e os estudantes. Entre as atribuições desempenhadas, destacam-se: divulgação das vagas de estágio; encaminhamento de candidatos; acompanhamento das atividades e da documentação legal exigida; suporte técnico e administrativo às secretarias municipais; controle dos termos de compromisso e prazos de vigência.

A contratação também se justifica pela necessidade de apoio às atividades da Administração Pública, permitindo o incremento temporário de mão de obra auxiliar, sem caracterização de vínculo empregatício, otimizando a execução de tarefas rotineiras ao mesmo tempo em que contribui para o aprendizado dos estagiários.

O quantitativo estimado de até 40 (quarenta) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 12 (doze) alunos para nível superior (30 horas), até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 18 (dezoito) alunos para nível médio (20 horas), — foi definido com base nas demandas apresentadas pelas diversas secretarias municipais, observando-se a capacidade de supervisão dos servidores e o potencial de absorção de estagiários pelos setores administrativos.

Assim, resta plenamente justificada a contratação pretendida, diante dos benefícios educacionais, sociais e administrativos envolvidos, bem como da importância estratégica dos programas de estágio para o fortalecimento da gestão pública e para a formação de futuros profissionais qualificados.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

A contratada foi escolhida por ser idônea, não possuindo qualquer restrição, a contratada atua no ramo do objeto da presente dispensa há muito anos, tendo prestado serviços à

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

municipalidade, sempre cumprindo com suas obrigações e garantindo a agilidade na entrega dos mesmos, dentro do esperado pela Administração.

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, deverá ser justificado que a entidade CIEE presta serviços de interesse público, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta vantajosa para a administração.

Conforme o Art. 3°, inciso I do Estatuto Social do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, um dos objetivos da entidade é a promoção da integração ao mundo de trabalho, através da administração e programas de estágio em conformidade com a Lei n° 11.788/08 – Lei da Aprendizagem) e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio.

No mesmo sentido o Art. 4°, inciso III, alínea "a" e "c", na consecução dos seus objetivos, a Entidade adotará as ações e os meios cabíveis, entre os quais proporcionar atividades direcionadas a obter oportunidades de estágio e de aprendizagem para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de efetivação de estagiários e de aprendizes, tanto por parte dos usuários, como das empresas, instituições ou órgãos públicos; efetuar o acolhimento e o encaminhamento, dos jovens e adolescentes para os programas de estágio e de aprendizagem.

Ainda, o Art. 7°-A destaca que é missão da entidade contribuir para a interação educação trabalho, desenvolvendo competências e habilidades capazes de promover o desenvolvimento dos adolescentes e jovens para a vida cidadã e para o trabalho.

Por derradeiro, observa-se que o CIEE reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ética e profissional.

Além do mais, o valor ofertado está dentro do praticado no mercado, conforme pesquisa realizada em outros Entes Públicos que contrataram serviços idênticos.

Diante do exposto, pode-se concluir, desta forma, que inexiste óbice para a contratação, com fundamento no inciso XV, do artigo 75 da Lei 14.133/21, devendo, contudo, o objeto da contratação estar voltado para pesquisa, ensino, recuperação social do preso ou desenvolvimento institucional e que o serviço seja inerente à atividade finalística do serviço social autônomo contratado.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

b) – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.

c) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

f) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
h) - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
j) - Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);
k) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV).
l)- Atestado de Capacidade Técnica

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021:

A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

Estima-se que o valor total corresponde a R$520.080,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta reais), anual.

Essa estimativa foi obtida mediante comparação com preços praticados pelo próprio fornecedor em contratações públicas equivalentes recentemente firmadas, bem como com a proposta comercial apresentada, atendendo plenamente ao princípio do justo preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços em outros órgãos públicos que licitaram objetos semelhantes, constatando-se que o valor ora contratado é inferior aos praticados em processos equivalentes, o que evidencia sua vantajosidade e compatibilidade com o mercado.

Ainda, ao comparar o valor estimado com o preço anteriormente pago por esta Administração para o mesmo serviço, verifica-se que o valor atual se mantém justo, razoável e adequado, garantindo economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, além de atender plenamente ao interesse público.

O município pagará o valor de R$46,00 (quarenta e seis reais), como taxa de serviço de gerenciamento por estagiário que esteja ocupando a vaga.

Já os demais itens se referem aos valores da bolsa-auxílio que serão pagas de acordo com a carga horária exercida e o grau de escolaridade, por estagiário que esteja ocupando a vaga, valor esse que é estabelecido por Decreto Municipal. O município repassará esse valor para a Contratada para pagamento das verbas dos estagiários.

O valor referente a jornada será atualizado conforme Decreto Municipal.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

4. OBJETO:

Contratação de agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes não obrigatório, objetivando a oferta e seleção de até 40 (quarenta) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 12 (doze) alunos para nível superior (30 horas) e até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 18 (dezoito) alunos para nível médio (20 horas) divididos em todas as Secretarias, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal n° 3.108, de 25/04/2005.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	UND	VALOR TAXA + BOLSA	VALOR TOTAL/MÊS CONFORME VAGA USADA	VALOR TOTAL/ANUAL CONFORME VAGA USADA
1	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 04) multiplicado pelo valor da taxa (R$46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 184,00	R$ 2.208,00
2	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A PREFEITURA DE MONDAÍ.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 06) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 276,00	R$ 3.312,00
3	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 03) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 138,00	R$ 1.656,00
4	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 27) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 1.242,00	R$ 14.904,00
5	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível médio (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
6	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 02 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
7	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível médio (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

8	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 14 (catorze) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 14 (catorze) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
9	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o para nível superior (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
10	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (20 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 02 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
11	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível superior (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
12	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 06 (seis) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 06 (seis) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
13	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 2 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
14	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 2 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
15	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível superior (30 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
16	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 07 (sete) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 07 (sete) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
						TOTAL: R$520.080,00

* O valor será pago conforme a vaga usada.

4.1.1. Os valores mencionados acima, bem como o número de estagiários é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos e plenas atividades da CONTRATANTE, e não representa de forma alguma garantia de contratação total

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Mondaí, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da CONTRATANTE.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.2.1. O prazo de execução do contrato será a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026.

4.2.2. Durante a vigência contratual, a instituição contratada deverá assegurar a manutenção contínua dos serviços de intermediação e acompanhamento dos estágios, incluindo a disponibilização de vagas, formalização dos termos de compromisso, controle de frequência, suporte administrativo e emissão dos relatórios exigidos.

4.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, atendendo às demandas das secretarias municipais, conforme as necessidades apresentadas e dentro dos limites das vagas previstas neste instrumento.

4.2.4. Demais obrigações constarão no Contrato.

5. CONTRATADA

5.1. **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o n. 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi, n. 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-110, neste ato representado por seu Superintendente Executivo **MARCELO FIRMINO VAZ**, inscrito no CPF n. 8*8.2*6.***-2*, em consonância com o seu Estatuto Social e Procuração Pública datada de 16 de janeiro de 2025.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total estimado corresponde a R$520.080,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta reais), anual.

6.2. O município pagará o valor de R$46,00 (quarenta e seis reais), como taxa de serviço de gerenciamento por estagiário que esteja ocupando a vaga.

6.3. Já os demais itens se referem aos valores da bolsa-auxílio que serão pagas de acordo com a carga horária exercida e o grau de escolaridade, por estagiário que esteja ocupando a vaga. O Município repassará o valor para a contratada que irá realizar os pagamentos aos estagiários.

6.4. O valor referente a jornada será atualizado conforme Decreto Municipal.

6.5. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.6. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
Ação: 2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Reduzido: 3
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Recursos Saúde - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (R$ 59.208,00)

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Ação: 2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código Reduzido: 7
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários (R$ 40.656,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.016 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: 12
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 110.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2.019 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Código Reduzido: 23
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 110.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2.020 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Código Reduzido: 28
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 118.904,00)

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.010 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Código Reduzido: 46
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários (R$ 81.312,00)

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório tem o início previsto para o dia 01 de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;

9.1.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;

9.1.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

9.1.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;

9.1.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

9.1.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.1.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.1.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

9.1.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

9.1.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

9.1.1.12. Transferir os valores correspondentes para pagamento das verbas dos estagiários;

9.1.1.13. O Município se responsabilizará por:

a) Garantir ao Estagiário à aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

b) Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

c) Pagar a Bolsa Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

d) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
f) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
g) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
i) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
j) Receber estudantes encaminhados pela Agência e informar os nomes dos aprovados para o Estágio;
k) Informar mensalmente à Agência a frequência dos Estudantes ao Estágio;
l) Transferir mensalmente à Agência a importância destinada exclusivamente à concessão de Bolsa Auxílio e, eventualmente, demais valores devidos aos seus Estagiários;
m) Informar à Agência, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PE;
n) Solicitar por escrito ou meio eletrônico a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento nas hipóteses previstas;
o) Conceder a liberação dos recursos previstos na forma de cronograma de desembolso;
p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Agência;
q) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
r) Receber e atestar as faturas correspondentes, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão ser utilizadas as informações prestadas pelos supervisores de estágios, centralizadas pelas respectivas Direções de Departamento ou Núcleo quanto à frequência ou qualquer outra situação que tenha reflexo na contratação do estagiário.
9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
9.2.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
9.2.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
9.2.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
9.2.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9.2.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
9.2.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
9.2.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
9.2.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.2.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
9.2.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
9.2.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
9.2.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
9.2.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
9.2.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
9.2.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
9.2.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
9.2.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
9.2.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.
9.2.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
9.2.1.18.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
9.2.2. A Contrata deverá ainda:
9.2.2.1. Divulgação e abertura das vagas de estágio;
9.2.2.2. Convocação e encaminhamento dos estagiários;
9.2.2.3. Monitoramento das vagas de estágio;
9.2.2.4. Possuir convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos seus alunos;
9.2.2.5. Emissão do Termo de Compromisso e aditivos de estágio;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9.2.2.6. Possibilitar a realização de assinaturas digitais via sistema do termo de compromisso e aditivos de estágio, bem como o acompanhamento das respectivas assinaturas;
9.2.2.7. Acompanhamento de pendências documentais dos estagiários, não permitindo estagiários sem contrato;
9.2.2.8. Seguro de Acidentes Pessoais – seguro de acidentes pessoais com cobertura nacional em favor do estagiário;
9.2.2.9. Repassar mensalmente o auxílio no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Contratante;
9.2.2.10. É de responsabilidade da contratada a conferência de todos os dados inseridos no ambiente virtual pelo candidato ao estágio e pela contratante;
9.2.2.11. Deve dispor de relatório com as datas de início e fim dos contratos, por secretaria, setor, tipo de bolsa de estágio, entre outros;
9.2.2.12. Deve dispor de relatório de vencimento dos períodos de férias e término de contrato, encaminhado para o e-mail do RH, com no mínimo 30 dias de antecedência;
9.2.2.13. Os contratos de estágio devem ser emitidos e entregues ao Município em, no máximo, em 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento de todas as informações e documentações necessárias à emissão dos Termos de Compromisso;
9.2.2.14. Na hipótese de ser solicitada a realização do processo seletivo a Agência deverá articular-se com instituições de ensino, indicando as possibilidades de Estágio e responsabilizando-se por ampla divulgação (*site* da Agência e instituições de ensino) das vagas de estágio, além do encaminhamento para divulgação no *site* do Município, adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização;
9.2.2.15. Na hipótese do processo seletivo ser realizado exclusivamente pelo Município, dar ampla divulgação (*site* da Agência e instituições de ensino) de acordo com as informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos;
9.2.2.16. Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela instituição de ensino, pelo estagiário, por seu representante ou assistente legal e pelo Município, parte concedente do estágio. O(s) representante(s) do agente de integração assinará(ão) o termo de compromisso como testemunha;
9.2.2.17. Informar, previamente ao contratante, eventual rescisão de convênio firmado com instituição de ensino, tomando as medidas cabíveis junto aos estagiários do contratante pertencentes à respectiva instituição;
9.2.2.18. Informar, com no mínimo 01 (um) mês de antecedência, a Divisão de Recursos Humanos, as datas de vencimento dos Termos de Compromisso de Estágios e dos aditivos, se for caso, visando à substituição dos estagiários ou prorrogação dos mesmos;
9.2.2.19. Encaminhar os formulários das avaliações de desempenho do estagiário e dos relatórios do estágio, preferencialmente, ao *e-mail* pessoal do estagiário para serem preenchidos, bem como disponibilizar acesso a essa documentação em sistema informatizado;
9.2.2.20. Encaminhar as avaliações de desempenho do estagiário e os relatórios do estágio realizados às respectivas instituições de ensino;
9.2.2.21. Controlar, semestralmente, a frequência, a permanência e o desempenho acadêmico do estudante na instituição de ensino;
9.2.2.22. Providenciar, ao término do estágio, a rescisão do respectivo Termo de Compromisso junto à instituição de ensino, emitindo o Termo de Realização de Estágio, a ser entregue ao estagiário;
9.2.2.23. Não efetuar pagamento para estagiário, cujo contrato já tenha expirado ou atingido 02 (dois) anos no mesmo nível escolar, bem como daqueles estagiários que apresentem quaisquer irregularidades em relação à documentação e que não tenham apresentado justificativas, salvo determinação expressa do Município.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Mondaí/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
c) Lei Orgânica do Município de Mondaí;
d) Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso XV, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC, inscrita sob o CNPJ nº 04.310.564/0001- 81 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Mondaí - SC (www.mondai.sc.gov.br);

14.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Data: 17/12/2025 15:52:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2025
"Multientidade"

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes não obrigatório, objetivando a oferta e seleção de até 40 (quarenta) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 12 (doze) alunos para nível superior (30 horas) e até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 18 (dezoito) alunos para nível médio (20 horas) divididos em todas as Secretarias, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal n° 3.108, de 25/04/2005.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	UND	VALOR TAXA + BOLSA	VALOR TOTAL/MÊS CONFORME VAGA USADA	VALOR TOTAL/ANUAL CONFORME VAGA USADA
1	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 04) multiplicado pelo valor da taxa (R$46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 184,00	R$ 2.208,00
2	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A PREFEITURA DE MONDAÍ.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 06) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 276,00	R$ 3.312,00
3	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 03) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 138,00	R$ 1.656,00
4	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 27) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 1.242,00	R$ 14.904,00
5	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível médio (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

	* Valor pago por vaga ocupada.					
6	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 02 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
7	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível médio (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
8	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 14 (catorze) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 14 (catorze) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
9	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o para nível superior (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
10	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (20 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 02 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
11	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível superior (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
12	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 06 (seis) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 06 (seis) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
13	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 2 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
14	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 2 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
15	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível superior (30 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

16	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 07 (sete) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 07 (sete) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
						TOTAL: R$520.080,00

* O valor será pago conforme a vaga usada.

1.3. Os valores mencionados acima, bem como o número de estagiários é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos e plenas atividades da CONTRATANTE, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Mondaí, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade formalizar parceria com instituição brasileira sem fins lucrativos, devidamente credenciada como agente de integração de estágios, visando à operacionalização do Programa de Estágio Curricular Supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2. O estágio constitui importante instrumento pedagógico e social, permitindo a integração entre o ensino e o trabalho, possibilitando ao estudante aplicar na prática os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula. Contribui, assim, para o aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e social do educando, bem como para o desenvolvimento de competências necessárias à sua futura inserção no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e com as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

2.3. A realização de estágio junto à Administração Municipal tem como propósito propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, configurando-se como instrumento fundamental de integração entre teoria e prática, aperfeiçoamento técnico e científico, desenvolvimento de habilidades de relacionamento humano e preparação para o trabalho produtivo. Nos termos do art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei nº 11.788/2008, o estágio integra o projeto pedagógico dos cursos e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, com vistas ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Além disso, a adoção de programas de estágio gera benefícios diretos aos diferentes atores envolvidos:

2.4. Para a Administração Pública Municipal: Favorece a identificação e formação antecipada de futuros profissionais, permitindo descobrir novos talentos para áreas estratégicas; Contribui para a responsabilidade social do Município, ao participar ativamente da formação prática dos estudantes e apoiar o fortalecimento da educação; Permite a incorporação, no ambiente administrativo, de conhecimentos atualizados e práticas acadêmicas recentes; Auxilia indiretamente na geração de renda aos estudantes, contribuindo para a continuidade de sua vida acadêmica; Promove um ambiente propício ao surgimento e ao desenvolvimento de novas lideranças e potenciais profissionais.

2.5. Para as Instituições de Ensino: Amplia a articulação entre a formação acadêmica e o contexto profissional; Contribui para a atualização e aprimoramento de seus conteúdos curriculares; Proporciona aos estudantes oportunidades de aprendizagem prática que enriquecem sua formação integral.

2.6. Para os Estudantes: Oferece vivência prática da realidade das rotinas e demandas do mundo do trabalho; Auxilia na definição da área de atuação profissional mais adequada às suas aptidões e interesses; Disponibiliza, de forma gratuita, oportunidades de estágio em setores

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

administrativos do serviço público; Estimula a criatividade, a autonomia e a aquisição de novas habilidades; Favorece a construção de redes de contato profissional (networking); Proporciona o aprendizado de competências específicas relacionadas ao exercício profissional; Contribui diretamente para sua formação como cidadão e para o desenvolvimento de sua postura ética e profissional.

2.7. Diante disso, a execução do programa por intermédio de instituição especializada garante maior segurança jurídica e eficiência administrativa, uma vez que o agente de integração é responsável pela intermediação entre o Município, as instituições de ensino e os estudantes. Entre as atribuições desempenhadas, destacam-se: divulgação das vagas de estágio; encaminhamento de candidatos; acompanhamento das atividades e da documentação legal exigida; suporte técnico e administrativo às secretarias municipais; controle dos termos de compromisso e prazos de vigência.

2.8. A contratação também se justifica pela necessidade de apoio às atividades da Administração Pública, permitindo o incremento temporário de mão de obra auxiliar, sem caracterização de vínculo empregatício, otimizando a execução de tarefas rotineiras ao mesmo tempo em que contribui para o aprendizado dos estagiários.

2.9. O quantitativo estimado de até 40 (quarenta) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 12 (doze) alunos para nível superior (30 horas), até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 18 (dezoito) alunos para nível médio (20 horas), — foi definido com base nas demandas apresentadas pelas diversas secretarias municipais, observando-se a capacidade de supervisão dos servidores e o potencial de absorção de estagiários pelos setores administrativos.

2.10. Assim, resta plenamente justificada a contratação pretendida, diante dos benefícios educacionais, sociais e administrativos envolvidos, bem como da importância estratégica dos programas de estágio para o fortalecimento da gestão pública e para a formação de futuros profissionais qualificados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A adoção do modelo por meio de instituição brasileira sem fins lucrativos atuante como Agente de Integração apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a operacionalização do Programa Municipal de Estágios.

3.2. A Lei Federal nº 11.788/2008 reconhece expressamente o papel dos agentes de integração como entidades intermediárias responsáveis por apoiar a Administração na articulação com instituições de ensino, na captação de estudantes e na formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCEs), conferindo-lhes atribuições estruturantes para a regularidade e continuidade dos programas de estágio.

3.3. Para o Município, a execução direta implicaria a necessidade de criação ou ampliação de estrutura interna específica, com equipe dedicada, ferramentas tecnológicas de triagem e seleção, banco de talentos, capacitação contínua de servidores e gestão integral dos TCEs, impondo elevado custo financeiro, maior risco de falhas e desvio de função de servidores de áreas sensíveis.

3.4. A experiência positiva registrada pelo Município no Processo nº 003/2020 confirma a efetividade desse modelo, demonstrando ganhos de produtividade, organização administrativa, diminuição de retrabalho e fortalecimento da segurança jurídica.

3.5. Além disso, reflete o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao permitir que servidores das áreas de Recursos Humanos e secretarias finalísticas permaneçam dedicados às atividades essenciais, evitando sobrecarga e mantendo a continuidade administrativa.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

3.6. Assim, trata-se de solução que harmoniza economicidade, especialização técnica e atendimento ao interesse público. Esta solução permite ao Município contar com segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade, assegurando a continuidade e qualidade do programa de estágios, com a possibilidade de ajustes futuros por meio de acréscimos ou alterações contratuais, conforme necessidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, é enquadrado como serviço contínuo, já que é um serviço contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme art.6º, inciso XV da Nova Lei de Licitações.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do contrato será a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026.

5.2. Durante a vigência contratual, a instituição contratada deverá assegurar a manutenção contínua dos serviços de intermediação e acompanhamento dos estágios, incluindo a disponibilização de vagas, formalização dos termos de compromisso, controle de frequência, suporte administrativo e emissão dos relatórios exigidos.

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, atendendo às demandas das secretarias municipais, conforme as necessidades apresentadas e dentro dos limites das vagas previstas neste instrumento.

5.4. Demais obrigações constarão no Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
9.1. O valor total estimado corresponde a R$520.080,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta reais), anual.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9.2. O município pagará o valor de R$46,00 (quarenta e seis reais), como taxa de serviço de gerenciamento por estagiário que esteja ocupando a vaga.
9.3. Já os demais itens se referem aos valores da bolsa-auxílio que serão pagas de acordo com a carga horária exercida e o grau de escolaridade, por estagiário que esteja ocupando a vaga, valor esse que é estabelecido por Decreto Municipal. O município repassará esse valor para a Contratada para pagamento das verbas dos estagiários.
9.4. O valor referente a jornada será atualizado conforme Decreto Municipal.
9.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. Diante disso, o preço referencial tem como base o valor ofertado pela Instituição de Ensino.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
Ação: 2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Reduzido: 3
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Recursos Saúde - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (R$ 59.208,00)

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Ação: 2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código Reduzido: 7
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários (R$ 40.656,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.016 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: 12
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 110.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2.019 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Código Reduzido: 23
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 110.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2.020 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Código Reduzido: 28
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 118.904,00)

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.010 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Código Reduzido: 46
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários (R$ 81.312,00)

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de alto valor e os serviços serão prestados de forma parcelada, optou-se pela celebração de Contrato.

Mondaí/SC, 17 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE
Data: 17/12/2025 16:03:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE
Assistente Administrativo
Matrícula 4435
Responsável pelo Termo de Referência

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2025
"Multientidade"

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Laju, n° 420, na cidade de Mondaí, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, Senhor, JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no Município de Mondaí/SC, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme Decreto nº. 6.388 de 16 de maio de 2025, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o n. 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi, n. 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-110, neste ato representado por seu Superintendente Executivo MARCELO FIRMINO VAZ, inscrito no CPF n. 8*8.2*6.***-2*, em consonância com o seu Estatuto Social e Procuração Pública datada de 16 de janeiro de 2025, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 070/2025, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes não obrigatório, objetivando a oferta e seleção de até 40 (quarenta) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 12 (doze) alunos para nível superior (30 horas) e até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 18 (dezoito) alunos para nível médio (20 horas) divididos em todas as Secretarias, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal n° 3.108, de 25/04/2005.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 070/2025, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	UND	VALOR TAXA + BOLSA	VALOR TOTAL/MÊS CONFORME VAGA USADA	VALOR TOTAL/ANUAL CONFORME VAGA USADA
1	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 04) multiplicado pelo valor da taxa (R$46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 184,00	R$ 2.208,00
2	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A PREFEITURA DE MONDAÍ.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 06) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 276,00	R$ 3.312,00
3	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 03) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 138,00	R$ 1.656,00
4	**TAXA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - NÚMERO TOTAL GERAL DE VAGAS SOLICITADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Agente de integração (intermediação de estágio remunerado) – valor por estagiário. O valor corresponde a quantidade total de estagiários (até 27) multiplicado pelo valor da taxa (R$ 46,00), totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 46,00	R$ 1.242,00	R$ 14.904,00
5	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível médio (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
6	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 02 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
7	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível médio (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
8	**NÍVEL MÉDIO 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 14 (catorze) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 14 (catorze) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$ 750,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o para nível superior (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
10	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (20 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 02 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
11	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível superior (20 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
12	**NÍVEL SUPERIOR 20HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 06 (seis) alunos para o nível médio (20 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 20h. O valor corresponde a jornada semanal (20h) multiplicado por 06 (seis) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
13	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 2 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
14	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 02 (dois) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Prefeitura Municipal de Mondaí. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 2 (dois) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
15	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 01 (um) aluno para o nível superior (30 horas) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 01 (um) aluno, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
16	**NÍVEL SUPERIOR 30 HS: AUXÍLIO/BOLSA ESTÁGIO** Até 07 (sete) alunos para o nível superior (30 horas) lotados na Secretaria Municipal de Educação. Valor referente a jornada semanal de 30h. Valor referente a jornada semanal (30h) multiplicado por 07 (sete) alunos, totalizando o montante por mês. * Valor pago por vaga ocupada.	12	MÊS	R$1.500,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
						TOTAL: R$520.080,00

* O valor será pago conforme a vaga usada.

2.2. De acordo com a proposta no valor total de R$ xxxxxxx, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

2.3. Os valores mencionados acima, bem como o número de estagiários é **meramente referencial** e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos e plenas atividades da CONTRATANTE, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Mondaí, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
Ação: 2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Reduzido: 3
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Recursos Saúde - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (R$ 59.208,00)

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Ação: 2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código Reduzido: 7
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários (R$ 40.656,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.016 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: 12
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 110.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2.019 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Código Reduzido: 23
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 110.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2.020 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Código Reduzido: 28
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 118.904,00)

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.010 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Código Reduzido: 46
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários (R$ 81.312,00)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até após 30 dias da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O valor referente a jornada será atualizado conforme Decreto Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.
6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
7.2. A extinção do contrato poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1° de janeiro de 2026.
8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
9.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será definido na Autorização de Fornecimento.
9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos;
10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certifico da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços;
10.1.19.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
10.1.20. Caberá a CONTRADA ainda:
a) Divulgação e abertura das vagas de estágio;
b) Indicação de supervisor para acompanhar o estagiário;
c) Convocação e encaminhamento dos estagiários;
d) Monitoramento das vagas de estágio;
e) Possuir convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos seus alunos;
f) Emissão do Termo de Compromisso e aditivos de estágio;
g) Possibilitar a realização de assinaturas digitais via sistema do termo de compromisso e aditivos de estágio, bem como o acompanhamento das respectivas assinaturas;
h) Acompanhamento de pendências documentais dos estagiários, não permitindo estagiários sem contrato;
i) Seguro de Acidentes Pessoais – seguro de acidentes pessoais com cobertura nacional em favor do estagiário;
j) Repassar mensalmente o auxílio no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Contratante;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

k) Disponibilizar ambiente virtual (portal/sistema) em que seja possível realizar o cadastro e arquivamento de toda documentação pessoal do estagiário e da instituição de ensino, com todas as informações referente ao estágio;
l) É de responsabilidade da contratada a conferência de todos os dados inseridos no ambiente virtual pelo candidato ao estágio e pela contratante;
m) Deve dispor de relatório com as datas de início e fim dos contratos, por secretaria, setor, tipo de bolsa de estágio, entre outros;
n) Deve dispor de relatório de vencimento dos períodos de férias e término de contrato, encaminhado para o e-mail do RH, com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;
11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;
11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;
11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
11.1.12. Transferir os valores correspondentes para pagamento das verbas dos estagiários;
11.1.13. O Município se responsabilizará por:
a) Garantir ao Estagiário à aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
b) Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;
c) Pagar a Bolsa Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada;
d) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
f) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
g) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
i) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
j) Receber estudantes encaminhados pela Agência e informar os nomes dos aprovados para o Estágio;
k) Informar mensalmente à Agência a frequência dos Estudantes ao Estágio;
l) Transferir mensalmente à Agência a importância destinada exclusivamente à concessão de Bolsa Auxílio e, eventualmente, demais valores devidos aos seus Estagiários;
m) Informar à Agência, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PE;
n) Solicitar por escrito ou meio eletrônico a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento nas hipóteses previstas;
o) Conceder a liberação dos recursos previstos na forma de cronograma de desembolso;
p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Agência;
q) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
r) Receber e atestar as faturas correspondentes, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão ser utilizadas as informações prestadas pelos supervisores de estágios, centralizadas pelas respectivas Direções de Departamento ou Núcleo quanto à frequência ou qualquer outra situação que tenha reflexo na contratação do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui- se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.
12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Juliano Dettenborn de Oliveira.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciane Wockes Maraschin, Diretor, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondaí-SC, xx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC
CONTRATADA
CNPJ n° 04.310.564/0001-81

AFONSO H. HENKEL
Diretor Geral de Licitações e Contratos
Testemunha

STEFANI A. LUEDKE
Assistente Administrativo
Testemunha

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato

LUIZ CARLOS STANG
OAB/SC nº 18.906

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

> **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME – CNPJ/CPF)

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO V

MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2025
"Multientidade"

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 184/2025, DL nº 070/2025 e, com fulcro no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO: Contratação de agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes não obrigatório, objetivando a oferta e seleção de até 40 (quarenta) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 12 (doze) alunos para nível superior (30 horas) e até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 18 (dezoito) alunos para nível médio (20 horas) divididos em todas as Secretarias, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal n° 3.108, de 25/04/2005.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC, CNPJ n° 04.310.564/0001-81.

VALOR: O valor total estimado corresponde a R$520.080,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta reais), anual.

Mondaí/SC, Data

Nome
Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09